

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - ILA  
EXECUTIVA NACIONAL DOS ESTUDANTES DE LETRAS  
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DE LETRAS -  
DAL

**EDITAL Nº 001/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES  
DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DE LETRAS - DAL -  
FURG

**I. Das disposições gerais**

**1** A comissão eleitoral, com base no artigo 21 do Estatuto do Diretório Acadêmico de Letras, anuncia à comunidade acadêmica abertura do processo eleitoral que escolherá a diretoria do Diretório Acadêmico de Letras - DAL, para o exercício da gestão 2022/2023, com mandato de 01 (um) ano.

**2** A Comissão Eleitoral é formada 3 (três) discentes dos cursos de Letras, a saber: Geanmarcos Garcia Terra, discente do curso de Letras Espanhol, sétimo semestre, sob matrícula número 131626; João Alberto Pires de Oliveira, discente do curso de Letras Português, primeiro semestre, sob matrícula número 152182; e Luís Henrique de Almeida, discente do curso de Letras Português-Francês, terceiro semestre, sob matrícula número 148277, os quais realizarão o processo eleitoral.

**3** Estão aptos a votar e serem votados(as) todos os estudantes do curso de Letras da FURG, respeitando os seguintes requisitos:

**3.1** Para ser votado(a):

**3.1.1** Estar devidamente matriculado (a) em, ao menos, 01 (uma) disciplina no período do pleito;

**3.1.2** Estar, no mínimo, no primeiro ano da sua graduação;

**3.1.3** Estar devidamente registrado(a) em uma das chapas homologadas para o pleito;

**3.2** Para votar:

**3.2.1** Estar devidamente matriculado(a) em, ao menos, 01 (uma) disciplina no período do pleito;

**3.2.2** Possuir login ativo no sistemas.furg.

## II. Do cronograma

4 O Processo Eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma.

Etapa	Data Local
Inscrições das chapas	0h de 01/07/2022 às 23h59 de 06/07/2021 correio eletrônico <a href="mailto:geangarcia93@gmail.com">geangarcia93@gmail.com</a> .
Homologação parcial das inscrições	07/07/2021 Site do ILA <a href="http://ila.furg.br/">http://ila.furg.br/</a>
Período para recurso acerca das homologações	das 0h às 23h59 de 08/07/2022 correio eletrônico <a href="mailto:geangarcia93@gmail.com">geangarcia93@gmail.com</a>
Homologação final das inscrições	08/07/22 Site do ILA <a href="mailto:geangarcia93@gmail.com">geangarcia93@gmail.com</a>
Campanha eleitoral	0h de 09/07/2021 às 23h59 de 14/07/2021 a critério das chapas
Período da consulta (votação)	das 0h às 23h59 de 15/07/2022 <a href="https://consultas.furg.br/">https://consultas.furg.br/</a>
Apuração dos votos	14h de 18/07/2022 Sala virtual a ser definida pela COE
Divulgação do resultado parcial da votação	19/07/2022 Site do ILA <a href="http://ila.furg.br/">http://ila.furg.br/</a>
Período para recurso acerca do resultado da votação	das 0h às 23h59 de 20/07/2022 correio eletrônico <a href="mailto:geangarcia93@gmail.com">geangarcia93@gmail.com</a>
Divulgação do resultado final da votação	21/07/2022 Site do ILA <a href="http://ila.furg.br/">http://ila.furg.br/</a>

### **III. Da inscrição das chapas**

**5** As inscrições ocorrerão no período descrito no item **4** deste edital.

**6** As inscrições ocorrerão de forma online, através do e-mail [geangarcia93@gmail.com](mailto:geangarcia93@gmail.com).

**7** No momento da inscrição a chapa deverá anexar:

- a. Ficha de inscrição da chapa, devida e completamente preenchida, constando as informações solicitadas de todos os membros e cargos, além do plano de gestão com, no mínimo, 400 (quatrocentas) palavras, conforme Anexo I.
- b. Na ficha deverá constar assinatura (física ou digital) de todos os membros na ficha de inscrição, dando ciência de sua participação no pleito;
- c. Lista com telefone e e-mail de todos os membros;
- d. Comprovante de matrícula de todos os membros;
- e. Comprovante de residência de todos os membros.

**7.1** Serão aceitos documentos digitais, escaneados ou fotografados.

**8** As chapas devem ser compostas por, no mínimo, 08 (oito) discentes sendo, ao menos, 01 (um) de cada curso de Letras do ILA.

**9** São cargos da direção do DAL:

- a. Coordenação Geral dos Cursos de Línguas Estrangeiras;
- b. Coordenação Geral do Curso de Língua Portuguesa;
- c. Coordenação Geral do Curso do campus de São Lourenço do Sul;
- d. Coordenação Política;
- e. Coordenação Financeira;
- f. Coordenação Cultural e de Eventos;
- g. Coordenação de Comunicação;
- h. Coordenação Assessora.

**9.1** Os coordenadores gerais não poderão acumular funções nas demais coordenações;

**9.2** Fica aberto a cada chapa, de acordo com sua proposta de gestão, alteração no quadro de cargos entre seus membros, desde que se mantenha 01 (um) membro em cada coordenação e que seja apresentada a devida justificativa para alteração.

### **IV. Da homologação das inscrições**

**10** A falta de qualquer documento necessário à inscrição da chapa acarretará na não homologação da chapa.

**11** A homologação parcial das inscrições será divulgada na data estipulada no item 4 deste edital, no site do Instituto de Letras e Artes.

**12** Caberá recurso acerca das homologações à chapa interessada, no período descrito no item 4 deste edital.

**13** A homologação parcial das inscrições será divulgada na data estipulada no item 4 deste edital, no site do Instituto de Letras e Artes.

## **V. Da propaganda eleitoral**

**14** As propagandas eleitorais deverão ser realizadas, em meios digitais e físicos, segundo as normas de uso do espaço público da FURG, e obedecerão o período estipulado no item 4 deste edital.

## **VI. Da votação**

**15** A votação realizar-se-á conforme item 4 deste edital.

**15.1** A apuração acontecerá em reunião virtual da COE, com a presença de um integrante de cada chapa.

**15.2** O link da reunião virtual será encaminhado ao e-mail do responsável indicado pela chapa no momento da inscrição.

**16** A votação acontecerá através do site <https://consultas.furg.br/>.

**16.1** Para votar, cada eleitor deverá acessar o sítio eletrônico <https://consultas.furg.br/>, acessar a consulta “Eleição Diretório Acadêmico Letras” e efetuar a votação selecionando o campo correspondente à chapa de sua preferência, ou, caso queira, poderá votar em branco. Ao final do processo, o eleitor conclui a votação clicando no botão indicado.

**16.2** Em caso de impugnação de alguma das chapas, os votos direcionados à ela serão considerados nulos.

## **VII. Dos mesários**

**17** Serão os próprios membros da comissão eleitoral.

## **VIII. Da apuração**

- 18** A apuração acontecerá em reunião virtual da COE, com a presença de um integrante de cada chapa, no dia útil posterior à votação.
- 18.1** O link da reunião virtual será encaminhado ao e-mail do responsável indicado pela chapa no momento da inscrição.
- 19** Caberá recurso à chapa interessada acerca da apuração, no período descrito no item 4 deste edital.

## **IX. Da divulgação do resultado**

- 20** Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos, não computando os votos brancos.
- 21** O resultado parcial da votação será divulgado na data estipulada no item 4 deste edital, no site do Instituto de Letras e Artes.
- 22** Caberá recurso à chapa interessada, no período descrito no item 4 deste edital.
- 23** O resultado final da votação será divulgado na data estipulada no item 4 deste edital, no site do Instituto de Letras e Artes.

## **X. Da impugnação das chapas**

- 24** Poderão, a critério da COE, ser impugnadas as chapas que:
- a. Infrinjam o período de propaganda eleitoral;
  - b. Exerçam atitudes deliberadas de machismo, racismo e LGBTfobia durante o período eleitoral;
  - c. Tenham 1 (um) ou mais membros denunciados à COE por terem cometido atitudes preconceituosas ou disseminado discurso de ódio, dentro ou fora do período eleitoral.
- 25** Em caso de decisão de impugnação de alguma das chapas não caberá recurso.


## **XI. Dos recursos**

**26** Para revisão de qualquer decisão da COE a chapa deverá solicitar recurso, informando as suas razões, via correio eletrônico. Não serão aceitas as documentações que já tenham sido encaminhadas no período de envio da inscrição. O recurso serve para apresentação de novas informações/documentos que justifiquem uma situação diferente/nova que ainda não existia durante o período deste edital.

## **XII. Dos casos omissos**

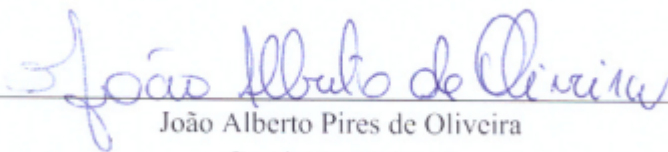
**27** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Rio Grande - RS, 30 de julho de 2022



---

Geanmarcos Garcia Terra  
Comissão Eleitoral



---

João Alberto Pires de Oliveira  
Comissão Eleitoral



---

Luís Henrique de Almeida  
Comissão Eleitoral